



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 095/87

De, 10 de Novembro de 1.987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS DA "DM CONSTRUTORA DE OBRAS" E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 09 de Novembro de 1.987 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à receber por doação da "DM CONSTRUTORA DE OBRAS", uma área de terras rurais com 6,0 ha. (seis hectares), confrontando-se ao Norte numa extensão de 302,25 m com área remanescente; ao Sul numa extensão de 302,50 m com área de Osvaldo Santiago; à Leste numa extensão de 200,00 m com à BR 163 e à Oeste numa extensão de 200,00 m com área remanescente.

ARTIGO 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a referida área à Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, destinando-se a mesma à construção de um armazém de cereais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 10 de Novembro de 1.987.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL